



**Ministério do Trabalho e Emprego**

**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

234d45'14" e distância 18.825m e chega-se ao vértice V-74 de coordenadas UTM E=712268.9195 e N=8797636.2465 segue com o azimute de 232d22'55" e distância 14.731m e chega-se ao vértice V-75 de coordenadas UTM E=712257.2511 e N=8797627.2548 segue com o azimute de 230d7'47" e distância 15.538m e chega-se ao vértice V-76 de coordenadas UTM E=712245.3256 e N=8797617.2940 segue com o azimute de 228d55'37" e distância 10.654m e chega-se ao vértice V-77 de coordenadas UTM E=712237.2941 e N=8797610.2943 segue com o azimute de 225d50'43" e distância 9.473m e chega-se ao vértice V-78 de coordenadas UTM E=712230.4978 e N=8797603.6956 segue com o azimute de 221d9'58" e distância 16.999m e chega-se ao vértice V-79 de coordenadas UTM E=712219.3080 e N=8797590.8984 segue com o azimute de 220d7'4" e distância 5.540m e chega-se ao vértice V-80 de coordenadas UTM E=712215.7385 e N=8797586.6621 segue com o azimute de 219d21'7" e distância 6.024m e chega-se ao vértice V-81 de coordenadas UTM E=712211.9185 e N=8797582.0036 segue com o azimute de 219d31'11" e distância 6.621m e chega-se ao vértice V-82 de coordenadas UTM E=712207.7053 e N=8797576.8961 segue com o azimute de 217d43'30" e distância 3.148m e chega-se ao vértice V-83 de coordenadas UTM E=712205.7792 e N=8797574.4064 segue com o azimute de 216d23'30" e distância 46.301m e chega-se ao vértice V-84 de coordenadas UTM E=712178.3088 e N=8797537.1351 segue com o azimute de 35d18'40" e distância 0.000m e chega-se ao vértice V-1, perfazendo uma área de 134.729,54m².

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto de regularização fundiária com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício de 2.615 (duas mil seiscentos e quinze) famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para que o cessionário inicie a implantação do projeto será de 01 (um) ano e o prazo para titulação dos beneficiários finais será de 5 (cinco) anos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º A cessão autorizada por esta Portaria se dá por prazo indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se não for cumprida, dentro do prazo, a sua destinação ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente, bem como não eximem o cessionário de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

**RETIFICAÇÕES**

Na portaria nº 349, de 28 de novembro de 2012, publicada no DOU de 29 de novembro de 2012, Seção 1, página 73, no Art. 9º onde se lê: "... emitirá à Entidade Organizadora Declaração de Anuência...", leia-se: "... assinará Contrato de Cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de USO - CDRU, com a Entidade Organizadora, ...". Excluir: Parágrafo Único.

Na portaria nº 350, de 28 de novembro de 2012, publicada no DOU de 29 de novembro de 2012, Seção 1, páginas 73 e 74, no Art. 9º onde se lê: "... emitirá à Entidade Organizadora Declaração de Anuência...", leia-se: "... assinará Contrato de Cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de USO - CDRU, com a Entidade Organizadora, ...". Excluir: Parágrafo Único.

**SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 3, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria MP no 200 de 29 de junho de 2010, e tendo em vista os elementos que integram o Processo nº 00111.001121/2010-00, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação sem encargo, que faz a Companhia Imobiliária de Brasília -TERRACAP à União, com base no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, do imóvel identificado pelo Lote Nº 01, Conjunto "O"-Setor de Múltiplas Atividades-Gama/DF com as características e confrontações constantes da Matrícula no 25.946 do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

**SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.000244/2012-01, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargos, que faz o Município de Rio Brilhante/MS à União, com base nas Leis nº 592 de 09 de junho de 2005 e nº 772 de 12 de julho de 2010, do lote de terreno urbano determinado 02D3B4 desmembrado do lote 2D3B3 parte da quadra 158, com área de 1.800,00 m², Matrícula nº 16.093 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Brilhante/MS;

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria, será Entregue ao Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, para construção de sede própria da Vara do Trabalho naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

dústrias de fundição, indústrias de artefatos de ferro e metais em geral, indústrias de serralheria, indústria mecânica, indústria de proteção, tratamento e transformação de superfícies, indústrias de máquinas, indústrias de balanças, pesos e medidas, indústrias de cutelaria, indústrias de estamparia de metais, indústrias de móveis de metal, indústrias de construção naval, indústrias de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários, compreensiva das empresas industriais fabricantes de carrocerias para ônibus e caminhões, viaturas, reboques e semi-reboques; locomotivas, vagões, carros e equipamentos ferroviários; motocicletas, motonetas, e veículos, indústrias de artefatos de metais não ferrosos, indústrias de geradores a vapor (caldeiras e acessórios); indústrias de parafusos, porcas e rebites, indústrias de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos, indústrias de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação, indústrias de condutores elétricos, trefilação e laminação de metais não ferrosos, indústrias de aparelhos elétricos, eletrônicos, indústrias de aparelhos de rádio transmissão, indústrias de peças para automóveis, indústrias de construção aeronáutica, indústrias de reparação de veículos e acessórios, indústrias de funilaria, indústria de forjaria, indústrias de refrigeração, indústrias elevadores, aquecimento e tratamento de ar, indústrias de preparação de sucata ferrosa e não ferrosa, indústrias de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, indústrias de informática, indústrias de rolas metálicas, conforme determina o art. 31 da Portaria nº 186/2008.

**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**PORTARIA Nº 348, DE 4 DE MARÇO DE 2013**

Altera a Portaria SIT n.º 3, de 1º de março de 2002.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria MTE n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Aplicar os efeitos da penalidade de cancelamento da Inscrição nº 1380028, concedida ao empregador TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 00.075.306/0001-07, estabelecida no endereço ACSUSO 10 CONJUNTO 02 LOTES 07 E 09, CENTRO, PALMÁS/TO, CEP: 77160030, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada do referido Programa, retroativamente a novembro de 2010, conforme disposto no Processo n.º 46226.004954/2011-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 22 de fevereiro de 2013

**Arquivamento**

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008:

Processo	46000.010917/98-37
Entidade	SINDCOURO - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Coureira de Goiás e Centro Oeste
CNPJ	00.470.023/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 155/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.025389/2007- 81
Entidade	Sindicato dos Servidores Municipais de Mata de São João, Catu e Pojuca - SINDISCEMP
CNPJ	05.547.224/0001-31
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 157/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.022745/2006-24
Razão Social	Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho na Paraíba (AAFIT-PB)
CNPJ	09.371.097/0001-13
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 158/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.021064/2006-49
Razão Social	Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado da Bahia
CNPJ	16.141.574/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 159/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.001472/2003-31
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça dos Estados do Pará e Amapá
CNPJ	05.117.700/0001-84
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 160/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.017354/2004-26
Razão Social	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araras - Estado de São Paulo
CNPJ	66.836.016/0001-47
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 161/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.004642/2008-44
Denominação	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sapucaia do Sul - SIMSS
CNPJ	92.932.862/0001-70
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 162/2013/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 156/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº. 46000.023283/2005-81, CNPJ nº. 12.093.258/0001-69, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tutóia - STTR, com fundamento no Art. 5º, Inciso II, da Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, art. 4º da Portaria nº 343, de 04 de maio de 2000, vigente à época, corroborando com o inciso II, art. 5º da Portaria nº 186, de 10 de abril de 2008, resolve aprovar a NOTA TÉCNICA Nº.154/2013/CGRS/SRT/MTE, com adoção da seguinte medida: ARQUIVAR o processo de alteração estatutária nº 46000.014260/2001-52, CNPJ 71.850.945/0001-40, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba e Região - SP por não atender às exigências contidas na Portaria vigente à época

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

#### RETIFICAÇÃO

No despacho do Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, publicado no DOU de 25 de fevereiro de 2013, Seção 1, pag. 175, nº. 37, da Portaria nº. 2, de 22 de fevereiro de 2013, onde se lê no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso III alínea "b": "nome completo", leia-se artigo 3º, parágrafo 1º, inciso III alínea "a": "nome completo".

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 43, DE 5 DE MARÇO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada na que consta do Processo nº 50520.001956/2013-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no trecho entre o km 178+320m e o km 178+520m, na Pista Sul, em Biguaçu/SC, de interesse do Sr. Rodrigo César Censi.

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, o Sr. Rodrigo deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Sr. Rodrigo não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Litoral Sul S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Sr. Rodrigo assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O Sr. Rodrigo deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o Sr. Rodrigo verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Litoral Sul S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º O Sr. Rodrigo deverá apresentar, à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Sr. Rodrigo abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 190, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT nº. 1035, de 10/10/2011, publicada no D.O.U de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 10, de 31/01/2004, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no D.O.U de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50600.072313/2012-11, resolve:

Alterar o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de áreas de terras e benfeitorias, formalizado pela Portaria nº 1.342, de 25 de novembro 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2010, Seção 1, página 143, e o faz como segue: Inclusão de áreas de terras e benfeitorias definidas através da Variante de Junqueiro (estaca 0,0+0,00 a estaca 164,00+0,00), na BR-101/AL, substituindo o traçado original entre as estacas 2511 a 2645, com base no projeto geométrico de engenharia, pista principal, acessos e retornos, aprovado por meio do despacho do Senhor Gerente de Projetos/DG, constante às folhas 06 e 07 do processo nº 50620.000.776/2012-42, e conforme desenhos PEET Nº 764/12 ao PEET Nº 773/12, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT. Torna-se sem efeito a Utilidade Pública relativa ao segmento rodoviário compreendido entre as estacas 2511 e 2645 do traçado original, que corresponde a travessia urbana de Junqueiro. Em tudo mais, fica perfeitamente ratificada a Portaria nº 1.342, publicada em 26 de novembro de 2010, da qual a presente variante fica fazendo parte integrante

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 191, DE 5 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei nº. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT nº. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50600.078231/2012-80, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, e a integrar à faixa de domínio da rodovia federal BR-135/MA, as áreas de terras e benfeitoria abrangidas e afetadas pelas Obras de Adequação de Capacidade e de Reabilitação com Melhorias, onde houver necessidade de alargamento da faixa de domínio preexistente da rodovia BR-135/MA; Trecho: São Luís (Acesso ao Aeroporto do Tirirical) - Divisa MA/PI (Guadalupe); Subtrecho: Estiva (Estreito dos Mosquitos) - Entr. BR-402 (Bacabeira); Segmento: km 25,00 (cabecera da ponte) ao km 51,30 (coincidente com a estaca inicial do lote 2); Estaca inicial 1.240 a Estaca final 2.566 e áreas alargadas em conformidade com o Projeto Geométrico componente do Projeto Executivo de Engenharia para obras de Adequação de Capacidade (Duplicação, implantação de Vias Laterais e/ou Contorno, Recuperação, Alargamento e Reforço de Obras de Arte Especiais existentes e Construção de Obras de Arte Especiais) e obras de Reabilitação com Melhorias da pista existente; segundo o Projeto Executivo de Engenharia aprovado pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Maranhão através da Portaria nº 007 de 20 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 013 de 26 a 30/03/2012, mediante a Delegação de Competência atribuída por Portaria DG/DNIT nº 124, de 8 de fevereiro de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 006/2012, de 06 a 10 de fevereiro de 2012, junto ao Processo nº 50615.000168/2009-10. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 899 ao PEET nº 936 que constam do Projeto Geométrico, inseridos no volume 02 - Projeto de Execução, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

## Conselho Nacional do Ministério Público

### SECRETARIA-GERAL

PAUTA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2013

Dia: 13/03/2013  
Hora: 9 horas  
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - Setor de Administração Federal Sul  
Quadra 2, Lote 3 - Brasília-DF

#### PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação da Ata da 2ª Sessão Ordinária (26/02/2013).

#### Processos com Pedidos de Vista

Pedido de vista no dia 28/02/2012

2) Processo: 0.00.000.001003/2010-41 (Procedimento de Controle Administrativo)  
Requerente: Jayme Arcadio Hasskist  
Requerido: Ministério Público Federal  
Assunto: Requer a reforma da decisão do Senhor Secretário-Geral do MPF nos autos do processo de nº MPF/PGR nº 1.00.000.008508/2009-47, que indeferiu pedido de pagamento relativo ao exercício de cargo de assessor da Corregedoria Nacional, código CC-4, referente ao período de 23 de agosto de 2007 a 21 de junho de 2009, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei 11.967/09, com a opção da percepção de 65% do valor integral, inclusive de todas as demais vantagens legais.  
Relator(a): Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães (em substituição ao ex-Cons. Sérgio Feltrin)  
Origem: Rio Grande do Sul  
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedido de vista no dia 18/04/2012

3) Processo: 0.00.000.000040/2011-12 (Pedido de Providências)  
Requerente: Fernando Zardini Antonio - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Assunto: Requer providências acerca da aplicação e extensão do teor do artigo 15, parágrafo único, da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, no âmbito do Ministério Público.  
Relator(a): Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas  
Origem: Espírito Santo  
Vista: Cons. Fabiano Silveira  
Cons. Mario Bonsaglia  
Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedido de vista no dia 29/05/2012

4) Processo: 0.00.000.000488/2012-17 (Proposta de Resolução)  
Proponente: Cons. Almino Afonso Fernandes  
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a requisição de membros auxiliares e o convite a membros colaboradores do Conselho Nacional do Ministério Público.  
Relator(a): Cons. Almino Afonso Fernandes  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Mario Bonsaglia  
Cons. Jefferson Coelho  
Cons. Claudia Chagas

Pedido de vista no dia 26/06/2012

5) Processo: 0.00.000.000139/2012-03 (Pedido de Avocação)  
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto: Pedido de avocação do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 15/2011, em tramitação na Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.  
Relator(a): Cons. Jarbas Soares Júnior  
Origem: Distrito Federal  
Vista: Cons. Almino Afonso

Pedidos de vista no dia 27/06/2012

6) Processo: 0.00.000.001438/2009-51 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)  
Requerentes: Jorge Alves de Souza  
Pedro Américo da Silveira  
Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Amazonas  
Assunto: Alegação de inércia do Ministério Público Federal no Estado do Amazonas nas representações PR/AM nº1.13.000.000511/2002-98 e 1.13.000.000.297/2001-99.